

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**

Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pascouito da Rocha

**Superintendência de Postura**

Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**

Marcos Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**

Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Superintendência de Comunicação**

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**

Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura e Pecuária**

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Manoel Gonçalves Patrão

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**

**Superintendência do PROCON**

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**

Leandro Gomes Neto

**Coordenadoria da Defesa Civil**

Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

Jorge Willian Pereira Cabral

**Superintendência de Iluminação Pública**

Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**

Matheus da Silva José

**Empresa Municipal de Habitação**

Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**

Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**

Rogério Quitete de Campos

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

**Superintendência de Limpeza Pública**

Carlos Queiroz Morales Bentancor

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Roberto Landes da Silva Júnior

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**

Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

### S U M Á R I O

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	..
Gabinete da Prefeita.....	..

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	..
Governo.....	..
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	..
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	4
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	4
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	..
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	..
Fundação da Infância e Juventude.....	5
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....</b>	<b>5</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>6</b>

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

Decreto nº 105/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>700.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro, em 31/12/2015, disponível no Banco do Brasil S/A, Agência 0005-1, na conta corrente nº 6587-0;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de janeiro de 2016

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1955599

Decreto nº 106/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.020.050,00 (um milhão, vinte mil e cinquenta reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	420.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>420.000,00</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

**1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600.050,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>600.050,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZACAO C/HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0214734314 - NAT 339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	420.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>420.000,00</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

**1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO**

FONTE 0215 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>300.000,00</b>

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA**

**15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO**

**1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS**

FONTE 0215 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	300.050,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>300.050,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de maio de 2016

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1955600

Decreto nº 107/2016

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 11.606.562,30 (onze milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE**

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	17.238,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.238,00</b>

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZ. C/ HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS**

FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000.000,00

**1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.001.000,00</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1.15.451.0135.1912 - IMPLANTAR BAIROS LEGAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.408.964,00
<b>1.15.512.0135.1941 - IMPLANTACAO DE REDE DE ESGOTO</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.578.964,00</b>

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.360,30
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.360,30</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

<b>330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE</b>	
<b>33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE</b>	
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.825,00
<b>2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	7.917,00
<b>2.08.243.0154.4749 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.496,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.238,00</b>

<b>280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZACAO C/HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000,00</b>

<b>030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>03010 - GABINETE DO PROCURADOR</b>	
1.02.062.0130.2465 - DECISOES E HOMOLOGACOES JUDICIAIS	
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.500.000,00</b>

<b>060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA</b>	
<b>06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO</b>	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 319034 - OUTRAS DESP. DECOR. DE CONTRATO DE TERC.	2.000.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.500.000,00</b>

<b>100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO</b>	
1.12.361.0013.2479 - BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUC. INFANTIL AO ENS. FUNDAM.	
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>500.000,00</b>

<b>150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1.15.451.0135.1922 - CONSTRUCAO, REF., AMPLIACAO E MAN. DE AREAS PUBLICAS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.078.964,00
<b>1.15.512.0135.1938 - DRENAGEM E MICRODRENAGEM</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
<b>1.15.512.0135.1944 - EXPANSAO DO ABASTEC. DE AGUA POTAVEL P/ LOCALIDADES</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	750.000,00
<b>1.15.812.0135.1929 - CONTRUCAO DE VILAS OLIMPICAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.578.964,00</b>

<b>420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA</b>	
<b>42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA</b>	
1.20.606.0029.2119 - ESTRUTURAR PATRULHA TERC. DE MOTO MECANIZACAO PARA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>500.000,00</b>

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	9.360,30
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.360,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de maio de 2016

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1955601

**Portaria nº 818/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria José Gomes Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6448/2015, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Maria José Gomes Tavares*, na condição de viúva do falecido funcionário João de Azevedo Tavares, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, na função de Auxiliar de Serviço - Padrão M, matrícula nº2954, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% ( cem por

cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 09/11/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.505,23 (hum mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Auxi-Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.505,23

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 819/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Nilda Barreto da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5737/2015, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Nilda Barreto da Silva*, na condição de viúva do falecido funcionário Celso Rodrigues da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Gari - Padrão O, matrícula nº133, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/09/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.773,48 (hum mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Gari - Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.773,48

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 820/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Angela Maria Barbosa de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 542/2016, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Angela Maria Barbosa de Souza*, na condição de viúva do falecido funcionário Joi Augusto Melila de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Operador de Máquinas I - Padrão O, matrícula nº1702, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/01/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.688,35 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Oper-Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.688,35

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 821/2016**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Julio dos Santos Lima.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 8184/2014, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Julio dos Santos Lima*, na condição de companheiro da falecida funcionária Teresa Cristina Ribeiro de Souza, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II - 25h - Padrão J, matrícula nº4666, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/11/2014, DATA DO REQUERIMENTO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.411,89 (dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos), a partir da data do requerimento, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II - 25h - Padrão J - Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.411,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

 <p><b>Campos dos Goytacazes</b> MINHA CIDADE, MEU AMOR.</p> <p><b>Rosinha Garotinho</b> PREFEITA</p> <p><b>Francisco Arthur de S. Oliveira</b> VICE-PREFEITO</p> <p><b>Anthony Garotinho</b> SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p><b>Sérgio Augusto dos Santos Cunha</b> SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p><b>Rodrigo Nogueira de Carvalho</b> PRESIDENTE DA FMUJ</p>	<p><b>DIÁRIO OFICIAL</b></p> <p><b>PUBLICAÇÕES</b></p> <p><b>ENVIO DE MATÉRIAS:</b> As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p><b>RECLAMAÇÕES:</b> Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p><b>TELEFONE:</b> (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p><b>SITE:</b> www.campos.rj.gov.br</p> <p><b>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</b></p>	<p><b>Poder Executivo</b></p> <p><b>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p>Mayra Freire Amaral - <i>Chefe de Publicação</i></p> <p><b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b></p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - <i>Superintendente Adjunto de Comunicação</i></p> <p><b>DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		

**Portaria nº 822/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria da Conceição da Silva Leandro.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 613/2016, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Maria da Conceição da Silva Leandro*, na condição de viúva do falecido funcionário João de Deus Leandro, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Coveiro - Padrão Q, matrícula nº616, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 19/01/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.887,68 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Co-veiro - Padrão Q	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.887,68

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 823/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sérgio Rodrigues Rocha.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 558/2016, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Sérgio Rodrigues Rocha*, na condição de viúvo da falecida funcionária Maria da Penha Rangel dos Santos Rocha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II - 25h - Padrão F, matrícula nº7589, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 10/02/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II - 25h - Padrão F	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.187,50

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 825/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Olivian Antonio Pereira Viana.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 257/2016, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Olivian Antonio Pereira Viana*, na condição de viúvo da falecida funcionária Jane Andrade Leite Viana, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25h - Padrão I, matrícula nº3936, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/01/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.918,41 (dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II - 25h - Padrão H	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.918,41

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 834/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Lino de Abreu.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0103/2016, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Lino de Abreu*, na condição de viúvo da falecida funcionária Maria José Alves de Abreu, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III - Padrão H, matrícula nº7627, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 03/01/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Agente de Serviços Gerais III - Padrão H	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09 c/c art. 7º, VII da CF/88	R\$ 880,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 835/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Agnelo Soares Peixoto.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4718/2015, publicado em 28/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Agnelo Soares Peixoto*, na condição de companheiro da falecida funcionária Maria Odete Licassali Tavares, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Auxiliar de Biblioteca - Padrão L, matrícula nº0144, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/07/2015,

DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.259,60 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Auxiliar de Biblioteca - Padrão O	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.259,60

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 836/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Zenilda Barros da Silva Dias.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0196/2016, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Zenilda Barros da Silva Dias*, na condição de viúva do falecido funcionário Paulo Roberto do Espírito Santo Dias, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão O, matrícula nº2284, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 09/01/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.131,25 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão O	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.131,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 837/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Fernando de Oliveira Lopes.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3818/2014, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Carlos Fernando de Oliveira Lopes*, na condição de companheiro da falecida funcionária Lídia Rocha Caldas, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº33674, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 24/05/2014, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.414,12 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Técnica de Enfermagem	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.414,12

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 838/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Lucy Pinto Corrêa.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5866/2015, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Lucy Pinto Corrêa*, na condição de companheira do falecido funcionário Gordimar da Penha, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Fiscal de Urbanismo - Padrão O, matrícula nº5674, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 16/09/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.338,84 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Fiscal de Urbanismo - Padrão O	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 6.338,84

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

**Portaria nº 839/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sílvia Valéria Rangel Campos e Larissa Rangel Campos.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6036/2015, publicado em 15/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Sílvia Valéria Rangel Campos*, na condição de viúva do falecido funcionário Ivater Siqueira Campos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal - 3ª categoria - Padrão H, matrícula nº13942, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% ( cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha menor de 21 anos de idade, *Larissa Rangel Campos*, com efeito a contar de 10/10/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.360,55 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Guardador da Civil Municipal - 3ª categoria - Padrão H	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.360,55

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 840/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Edilsa Narciso Nunes da Fonseca.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1121/2016, publicado em 20/04/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Edilsa Narciso Nunes da Fonseca*, na condição de viúva do falecido funcionário José Nunes da Fonseca, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Governo, na função de Agente Administrativo I - Padrão O, matrícula nº117, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% ( cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 11/02/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.031,74 (quatro mil, trinta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Prof-Agente Administrativo I - Padrão O	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 4.031,74

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 844/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Edson Pereira Barbosa e Julia Brunichilli Cabral Barbosa.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1458/2016, publicado em 05/05/2016:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Edson Pereira Barbosa*, na condição de viúvo da falecida funcionária Sílvia Cristina Brunichilli Cabral Barbosa, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II - 25h - Padrão I, matrícula nº6467, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% ( cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha menor de 21 anos de idade *Julia Brunichilli Cabral Barbosa*, com efeito a contar de 08/03/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.847,22 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II - 25h - Padrão I	Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.847,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 845/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA a Maria de Fátima Ferreira Chagas Magro.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2478/2013:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria de Fátima Ferreira Chagas Magro, Professor II - 25h - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12958, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.031,21 (hum mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II - 25h, Padrão D	Parcela única: proventos proporcionais à 18/30 (dezoito trinta avos). Média Aritmética - art. 1º da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.031,21

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 851/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Aristela Luiza Gomes das Moças.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6213/2015, publicado em 05/05/16:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Aristela Luiza Gomes das Moças, Professora II - 25h - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19544, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003).

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.864,58 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 26/02/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II - 25h - Padrão B	Parcela única - Integral com média aritmética, sem paridade, Parcela única - Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida na Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.864,58

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 852/2016**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Cláudia Márcia Miranda Braga.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5926/2015, publicado em 05/05/16:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Miranda Braga, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9544, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º, A da EC nº 41/03).

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.521,23 (dois mil, quinhentos e vinte um reais e vinte e três centavos), a partir de 26/02/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Auxiliar de Enfermagem - Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 1.738,79
<b>Quinquênio -25%</b>	art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 434,69
<b>Insalubridade-20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 347,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria Nº855/2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 8557/14, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal a Professora I, padrão D lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte matrícula nº4665, **Regina Célia Gomes Gonçalves de Mattos**, com efeito a contar de 01/10/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2016.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município -

Id: 1955587

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento - EMHAB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2015.014.000045-4-PR, convite nº. 002/15 R1 e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a prestação de serviços de manutenção de poços da EMHAB, à licitante M. F. S. GUIMARÃES EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.881/0001-75, com valor de R\$ 71.922,59 (setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 14 de Abril de 2016.

**Simone Ferreira Muniz de Oliveira**  
= Presidente da EMHAB =

Id: 1955593

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo no. 2016.019.000079-1-PR, convite nº. 002/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte e apoio da gestão de estrutura patrimonial, previdenciária e orçamentária da FCJOL, à licitante vencedora EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.901.037/0001-00, com o valor total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Em, 28 de Abril de 2016.

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**  
=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 1955592

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

---

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**

**ATO DO PRESIDENTE**

**CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais (artigo 4º da Lei 5.576/93) e regimentais (artigo 2º da Resolução CGFUMMAM nº 01 de 03/08/2011), convoca os membros que compõem o Fundo para reunião Ordinária a ser realizada no dia 13/05/16, às 9h, na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, com a seguinte pauta:

1. Aprovação das contas de 2015;
2. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2016.

**Zacarias Albuquerque de Oliveira**  
Presidente do FUMMAM

Id: 1955529

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº022/2016 **CERÂMICA ABUD WAGNER LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 36.567.717/0001-67, estabelecida na **ESTRADA DO BUGALHO S/Nº BUGALHO - GOYTACAZES**, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "POÇO GORDO", na localidade de "Poço Gordo", 4º Distrito, neste Município, numa área de "5,95" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21º49'27"471 e Longitude -41º13'23"864 de propriedade de **COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA BARCELOS** pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 27 de ABRIL 2016.

**ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1955560

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº023/2016 **CERÂMICA IRMÃOS CARDOSO LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 36.569.218/0001-07, estabelecida na **RUA SANTO AMARO S/Nº BUGALHO - POÇO GORDO**, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "PARAÍSO PONTAL ou LUCINDO", na localidade de "Tocos", 17º Distrito, neste Município, numa área de "49,5" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21º55'08"530 e Longitude -41º20'50"430 de propriedade de **SANDRA ZILDO NUNES CARDOSO**, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de ABRIL 2016.

**ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1955561

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº024/2016 **CERÂMICA KI JOINHA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 36.577.021/0001-11, estabelecida na **ESTRADA DA BABOSA, S/Nº - BABOSA - 5º DISTRITO**, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "CERCADO GRANDE", na localidade de "São Bento", neste Município, numa área de "2,96" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21º55'14"616 e Longitude -41º08'17"909 de propriedade de **JORGE DE SOUZA FREITAS e ANGELA MARIA DA PENHA GOMES FREITAS**, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de ABRIL 2016.

**ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1955562

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLUÇÃO:**

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 025/2016 TRANSMONTEIRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.610.128/0001-56, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, Nº 71 - PARQUE JOCKEY CLUB, neste município, para extrair "AREIA", no imóvel rural denominado "FAZENDA DO TAI", na localidade de "Venda Nova", neste Município, numa área de "28,90" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°47'37"708 e Longitude -41°11'46"441 de propriedade de JOSÉ CARLOS DA SILVA TOLEDO, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 02 de MAIO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1955563

**Fundação Municipal da Infância e Juventude****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo no. 2016.044.000022-5-PR, convite nº. 001/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, aquisição de uniformes para atender a FMIJ, à licitante vencedora CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.005.910/0001-06, com o valor total de R\$ 35.873,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).

Em, 03 de Maio de 2016.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

=Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=  
Id: 1955591

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 2014.115.001191-2-PR

PREGÃO Nº 052/2014

CONTRATO Nº 002/2015

EMPRESA CONTRATADA: PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.596.536/0001-96

OBJETO: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para prestação de serviços de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Valor aditivo: R\$ 13.682.832,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais). Prazo aditivo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 31/12/2015

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

Id: 1955594

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FORMADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM CAMPO - SABERES DA TERRA-2016****EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2016 - PROJÓVEM CAMPO - SABERES DA TERRA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de Formadores para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM CAMPO-SABERES DA TERRA, conforme a Lei nº 11692/2008, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 11 de 16 de abril de 2014 e a Lei Municipal nº 8.613/2015, que obedecerá às normas constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, sob Regime de Direito Administrativo, de 3 (três) Formadores.

1.2- A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3- O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva e Discursiva e 2ª Etapa: Análise de Desempenho Didático.

1.4- Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes e no site: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

**2- DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1- O quantitativo de vagas, os requisitos, a função e a remuneração constam no **Quadro II** do presente edital.

2.2- O presente processo seletivo destina-se também à constituição de banco de reserva para futuras admissões, de acordo com as necessidades do Programa durante o prazo de validade do mesmo.

2.2.1- Considera-se banco de reserva, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no **Quadro II**.

2.3- A formação deverá ser devidamente comprovada por meio de apresentação de diplomas e certificados, desde que com cópias devidamente autenticadas.

2.4- As atribuições constam no **Quadro III**, Anexo I, deste Edital.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições acontecerão no dia **12 de maio** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes das **09 horas às 16 horas** e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2- O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Diplomas ou Certificados de conclusão de Curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

3.3.1 - Todas as cópias de documentos deverão estar devidamente comprovadas com suas originais, a fim de que o servidor público possa atestar a sua originalidade ou apresentadas em cópia autenticada.

3.4- São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter os requisitos de escolaridade mínimos, conforme disposto no **Quadro II** deste Edital, na data da inscrição;
- conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.5- Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

3.6- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos na Ficha de Inscrição Curricular terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo seletivo.

3.7- Fica impedida a inscrição com documentação incompleta, nem em caráter condicional, nem juntada de documentos posteriormente.

3.8- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas documentais.

3.9- Não será cobrada taxa de inscrição.

**4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1- O presente processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva e Discursiva; 2ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático.

4.2- A **primeira etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma Avaliação Objetiva e Discursiva com 05 questões de múltipla escolha e 02 questões discursivas, cada uma com valor de 10 pontos, totalizando 70 pontos.

4.3- A **segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na Avaliação de Desempenho Didático, totalizando 30 pontos, conforme critérios especificados no subitem 6.3 deste edital.

**5- DA PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

5.1- A primeira etapa de avaliação será realizada no dia **15 de maio de 2016**, das 9h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na Praça 5 de Julho, 60, Centro, conforme consta no **Quadro I** do Anexo I deste Edital.

5.2- Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

5.3- Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que obter menos de 50 % (cinquenta por cento) de rendimento nesta etapa.

5.4- O candidato deverá transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

5.5- O candidato deverá marcar para cada questão da primeira etapa somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.6- O candidato deverá chegar, para realização da primeira etapa, com 1 (uma) hora de antecedência e só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7- Ao final da Prova os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

5.8- O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se retirar-se do recinto de realização da prova após 02 (duas) horas contadas do seu efetivo início. Não haverá disponibilização dos Cadernos de Questões posteriormente.

5.9- Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões.

5.10- Ao terminar a primeira etapa de avaliação, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não puder levá-lo, o Cartão de Respostas, bem como assinar a lista de presença.

5.11- O gabarito oficial da Avaliação Objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br), conforme constante no quadro de datas e no Diário Oficial do Município.

5.12- No dia de realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, proceder-se-á à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.13- É imprescindível que o candidato esteja de posse de documento oficial com foto e comprovante de inscrição para adentrar na sala da prova.

5.14- O horário da prova e de fechamento do portão serão regulados pelo horário de Brasília.

5.15- O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.16- Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.

5.17- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.18- O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.19- O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.

5.20- Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de candidatos sem documento oficial e original, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que terceiro lhe traga.

5.21- Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

5.22- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação de tempo.

5.23 - O candidato não poderá ausentar-se da sala após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão de Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar antes de sua entrada na sala.

5.24- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

5.25- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da prova:

- desacatar o servidor público, que estará atuando como fiscal encarregado de aplicar a prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos de qualquer ordem para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- deixar de assinar a lista de presença;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não atender as determinações deste Edital.

5.26 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além de descumprir as determinações acima, também:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- não devolver o Cartão de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- ausentar-se do local da prova antes de decorrido 01(hora) do início da mesma;
- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado ao entrar em sala), ou de qualquer forma;
- não desligar o celular ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive desativando a função de alarme, posto que não será admitido toque ou ruído advindo de aparelhos celulares ou semelhantes;
- utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do caderno de questões e do Cartão de Respostas.
- não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.
- estiver usando relógio digital ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

5.27- A realização da Prova objetiva/discursiva, incluindo o preenchimento do cartão de respostas, terá duração de 4 (quatro) horas.

**6- DA SEGUNDA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

6.1- A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no dia **30 de maio de 2016** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na Praça 5 de Julho, 60, Centro, conforme consta no **Quadro I** do Anexo I deste Edital.

6.2- A Avaliação de Desempenho Didático somente será aplicada aos candidatos que atingirem pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos pontos na Primeira Etapa.

6.3- A aludida Avaliação consistirá numa apresentação de aula em que o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Coerência e Coesão (10 pontos);
- Relevância do Tema (10 pontos);
- Sequência Didática (10 pontos).

6.4- Cada candidato disporá de no mínimo 30 minutos e no máximo 40 minutos para apresentação de seu tema, cujo sorteio ocorrerá na presença de todos os candidatos na data de **25 de maio de 2016** às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na Praça 5 de Julho, 60, Centro, oportunidade em que o candidato também terá ciência do horário de sua apresentação.

6.5- Considerar-se-á automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer no dia e hora mencionados no item anterior a fim de que tenha ciência de seu tema e horário de apresentação.

6.6- Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que obter menos de 50 % (cinquenta por cento) de rendimento nesta etapa.

6.7- Antes de iniciar a Avaliação de Desempenho Didático, o candidato deve fazer sua identificação para a banca mediante a apresentação da ficha de confirmação de inscrição e de 3 (três) vias do plano de aula.

6.8- É vedada ao candidato a realização de consultas a quaisquer materiais didáticos ou apontamentos no decorrer de sua avaliação.

6.9- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não disponibilizará recurso didático além do quadro branco e pincel, ficando sobre responsabilidade do candidato o uso de qualquer outro recurso.

**7 - DOS RECURSOS**

7.1- O Recurso administrativo deverá ser interposto na data estabelecida no **Quadro I** do Anexo I deste Edital, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes/RJ, localizada na Praça 5 de julho, nº 60, Centro, CEP 28035-047.

7.2- Todo o recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que avaliará seu conteúdo.

7.3- O resultado acerca dos recursos interpostos será divulgado, na data estabelecida no **Quadro I** do Anexo I deste Edital, no Diário Oficial do Município, bem como no site [campos.rj.gov.br](http://campos.rj.gov.br).

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório das pontuações obtidas nas duas etapas: Avaliação Objetiva e Discursiva (70 pontos) e Avaliação de Desempenho Didático (30 pontos).

8.2- Após a apreciação dos recursos, ocorrerá a homologação do Resultado Final que será devidamente publicada no Diário Oficial e no site oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

**9- DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1- Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, serão convocados para firmarem contrato temporário sob Regime de Direito Administrativo, de acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Campos dos Goytacazes todos os documentos que lhe sejam solicitados.

9.2- A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata. A contratação está sujeita às vagas existentes e às necessidades do Programa Projóvem Campo.

9.3- O candidato deverá obedecer à data prevista no **Quadro I** para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a contratação.

9.4- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Campos dos Goytacazes convocar o próximo candidato aprovado.

9.5- Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

9.6- O contratado poderá também ser dispensado a qualquer tempo pela Administração Pública, tendo em vista a conveniência e oportunidade, considerando a expectativa e a redução de alunos/turmas do Programa, bem como seu desempenho, conforme os termos da legislação municipal pertinente.

**10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a realização deste Processo Seletivo Simplificado, com atribuição para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração dos editais, inscrições, aplicação das avaliações, bem como a publicação dos editais e dos resultados de cada fase.

10.2 - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Projovem Campo.

10.3- A carga horária semanal dos profissionais, prevista no Quadro II deste Edital, será distribuída de acordo com as necessidades do Programa, inclusive aos sábados.

10.4- O horário de trabalho será fixado pela Coordenação Local do Programa Projovem Campo, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Os profissionais contratados submeter-se-ão às normas da Lei Municipal nº 8.613/2015.

11.2- Os casos omissos referentes Processo Seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Procuradoria Geral do Município.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**

- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -

**ANEXO I**

**QUADRO I: Do Cronograma**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrições	12/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Realização da Avaliação Objetiva e Discursiva	15/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Gabarito	17/05/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Prazo para interposição de recursos ao gabarito	18/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado da Avaliação Objetiva e Discursiva	20/05/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Avaliação Objetiva e Discursiva	23/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Objetiva e Discursiva	25/05/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Sorteio do tema da Avaliação de Desempenho Didático	25/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Realização da Avaliação de Desempenho Didático	30/05/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado da Avaliação de Desempenho Didático	01/06/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Avaliação de Desempenho Didático	02/06/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Didático	06/06/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	07/06/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a>
Prazo para interposição de recurso ao Resultado do Processo Seletivo	08/06/2016	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Assinatura de Contratos	10/06/2016	Diário Oficial e site: <a href="http://www.campos.rj.gov.br">www.campos.rj.gov.br</a> SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 - Centro

**QUADRO II  
DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS,  
DAS VAGAS  
E DA REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS		REMUNERAÇÃO (R\$)
		AC	PNE	
FORMADOR DE EDUCADOR ES (20 horas mensais)	Graduação em Pedagogia ou Formação Superior na área educacional, preferencialmente em licenciatura plene ou especialização em Educação do Campo.	03	0	1.500,00

**QUADRO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Auxiliar o gestor na administração do Programa;  
Acompanhar, junto com o gestor, o trabalho dos educadores/as, acolhedores/as e coordenadores;  
Contribuir na organização da logística das formações continuadas;  
Organizar documentação referente as formações continuadas;  
Acompanhar a frequência de educadores/as, acolhedores e coordenadoras;  
Organizar o deslocamento de formadores, palestrantes e oficinairos que contribuam nas formações;  
Dialogar com toda a equipe do Programa Formadores;  
Participar de todas as etapas de formação de formadores;

Planejar e realizar todas as etapas da formação continuada dos educadores do Projovem Campo - Saberes da Terra;  
Produzir materiais didáticos apropriados para o desenvolvimento da prática docente em conformidade com os princípios político-pedagógicos do Programa;  
Criar instrumentos de registro de frequência dos educadores;  
Desenvolver estratégias que permitam avaliar durante todo o processo de formação dos educadores se os participantes estão se apropriando da proposta pedagógica do Programa  
Dialogar com toda a equipe do Programa.

**QUADRO IV  
DA BIBLIOGRAFIA**

ALENTEJANO, Paulo. Um breve balanço da agricultura e da Política Agrária no estado do Rio de Janeiro. Revista Terra Livre - AGB. Seção Niterói, 2012;  
BRASIL. Lei 7.352/10 Institui a Política Nacional de Educação do Campo;  
Cadernos Pedagógicos dos Educadores do Projovem Campo- Saberes da Terra (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão; Cidadania, Organização Social e Políticas  
Públicas; Agricultura Familiar, Identidade, Cultura, Gênero e Etnia; Sistemas de Produção e Processos de Trabalho no Campo; Economia Solidária; Desenvolvimento Sustentável e Solidário com Enfoque Territorial), todos disponíveis no site [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br);  
Dicionário da Educação do Campo. / Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. - Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

Id: 1955452

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA SMS Nº. 006/2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o fato que a rede cegonha encontra-se em fase de implantação na nossa região;

**CONSIDERANDO** que o município de Campos dos Goytacazes/RJ é pólo regional da mencionada rede;

**RESOLVE:**

Criar o grupo condutor municipal da rede cegonha com a seguinte composição:

- Diretoria de Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Renato Glória de Castro  
Suplente: Camila Silva Silveira
  - Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente (PAISCA)**  
Titular: Luciane Cruz Santa'ana  
Suplente: Rayssa Gonçalves Machado
  - Comitê de Mortalidade Materna e Infantil (CMMI)**  
Titular: Sílvia Cristina Machado Ribeiro de Souza  
Suplente: Charbell Miguel Haddad Kury
  - Centro de Referência de Tratamento da Mulher (CRTM)**  
Titular: Rosa Lyana Gomes de Souza Oliveira  
Suplente: Dulce Drumond
  - Centro de Referência de Tratamento da Criança e do Adolescente (CRTCA I)**  
Titular: Sandra Maria Pedra Sá  
Suplente: Xênia Rodrigues da Silva
  - Centro de Referência de Tratamento da Criança e do Adolescente (CRTCA II)**  
Titular: Viviane Machado Lessa  
Suplente: Juracy Pessanha
  - Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos (SPBC)**  
Titular: Valério Chierici Pereira  
Suplente: Ingrid Nunes Pimentel  
Cristiano Luis Ribeiro de Souza  
Luis Werneck
  - Hospital Plantadores de Cana (HPC)**  
Titular: Fernando Luiz Ribeiro de Azevedo  
Suplente: Liene Henriques
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1955511

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 2014.045.000589-9-PR  
Pregão nº. 045/2014  
Contrato nº. 0041/2016  
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**  
CNPJ: 03.946.428/0001-10  
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Programas especiais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e reequipamento a rede odontológica Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.000.004,50 (Hum milhão, quatro mil reais e cinquenta centavos)  
Data da Assinatura: 15/04/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2016.

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1955509

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 2014.045.000589-9-PR  
Pregão nº. 045/2014  
Contrato nº. 0042/2016  
Empresa Contratada: **MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**  
CNPJ: 39.228.242/0001-72  
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Programas especiais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e reequipamento a rede odontológica Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.566.403,50 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)  
Data da Assinatura: 15/04/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2016.

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1955510

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0097/2016**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E** nomear **Carmelita Pereira Gomes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0098/2016**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0085/2016, que nomeou **Aristeu da Silva Rangel**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0099/2016**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E** nomear **Samira Tavares Pimentel**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 03 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de maio de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0100/2016**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0220/2015, que nomeou **Aline de Oliveira Barroso**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0101/2016**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E** nomear **Maycon Barcelos de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 03 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**  
- Presidente -

Id: 1955471

